



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 11/11/2021

### COMISSÃO ELEITORAL

#### COMUNICADO

#### COMUNICADO Nº 05/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/OAB/RN

A COMISSÃO ELEITORAL responsável pela condução do processo eleitoral no âmbito da Seccional da OAB/RN para o triênio 2022/2024, designada pela RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - DIRETORIA/OAB/RN, TORNA PÚBLICO que a empresa MARCIA CAMARA DE FIGUEIREDO (PERFIL PESQUISAS TECNICAS) requereu em 10/11/2021 o registro de pesquisa relativa às eleições da OAB/RN, tendo apresentado as seguintes informações:

- CONTRATANTE: BG MIDIAS E ASSESSORIA DIGITAIS EIRELI
- VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
- ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS.
- ESTATÍSTICO RESPONSÁVEL: AMAURY MACEDO DO NASCIMENTO, CONRE – 5727.
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 e 09/11/2021.
- 500 (quinhentos) entrevistados do universo composto pelos advogados aptos a votarem no próximo pleito da OAB/RN. A aleatorização da amostra foi planejada com proporcionalização sobre a seccional pesquisada (NATAL, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS, CAICÓ, MACAU, ASSU, CURRAIS NOVOS, GOIANINHA), sexo e tempo de inscrição na OAB/RN.
- O erro amostral máximo calculado para o tamanho da amostra em relação ao total dos eleitores é de 04,35% (quatro pontos percentuais e trinta e cinco centésimos) e o intervalo de confiança é de 95%.

Natal/RN, 10 de novembro de 2021.

## COMISSÃO ELEITORAL DA OAB/RN

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2  
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil